



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Fazenda
Gabinete do Secretário

Portaria SEMFA nº 01, de 13 de abril de 2026.

Dispõe sobre a designação dos membros da Comissão de Avaliação Consultiva de Imóveis no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda, nos termos do Decreto nº 3196/2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela legislação vigente,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 3196, de 17 de março de 2026, que regulamenta os procedimentos relativos ao Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis – ITBI;

CONSIDERANDO a necessidade de subsidiar tecnicamente os procedimentos de apuração, arbitramento, revisão e demais atividades relacionadas à definição da base de cálculo do ITBI.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão de Avaliação Consultiva de Imóveis, no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda:

I – Alexandre Rangel Pereira, Fiscal de Tributos, matrícula nº 8250-3, que atuará como Presidente;

II – Cassio José Gomes de Ornelas, Fiscal de Tributos, matrícula nº 8212-0;

III – Cristiano Cunha da Silva, Fiscal de Tributos, matrícula nº 8183-3;

IV – Maycon Henry Silva Menezes, Fiscal de Tributos, matrícula nº 8829-3;

V – Williana Fernandes do N. Monteiro, Analista Tributária, matrícula nº 8828-5;

VI – Jaqueline Camacho de Souza, Agente Administrativa, matrícula nº 7126-5

§1º A Comissão atuará mediante requisição da autoridade fiscal competente, com a finalidade de emitir parecer técnico nos processos administrativos relativos ao ITBI.

§2º O parecer emitido pela Comissão terá caráter consultivo, não vinculando a autoridade fiscal responsável pelo lançamento, nos termos do art. 142 do Código Tributário Nacional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Fazenda
Gabinete do Secretário

Art. 2º A Comissão poderá, sempre que necessário, solicitar informações, documentos e apoio técnico de outros setores da Administração Municipal, bem como realizar diligências para subsidiar suas análises.

Art. 3º A participação na Comissão será considerada serviço público relevante, não ensejando o pagamento de gratificação adicional.

Art. 4º A substituição de membros poderá ocorrer a qualquer tempo, mediante ato do Secretário Municipal de Fazenda.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Silva Jardim-RJ, 13 de abril de 2026.

LEANDRO VIANA ANTUNES PINHEIRO
Secretário Municipal de Fazenda
Matrícula 3075-9



Documento assinado digitalmente
LEANDRO VIANA ANTUNES PINHEIRO
Data: 13/04/2026 17:26:34-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>